



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2012  
 OBJETO: Contratação de seguro para o veículo oficial Vectra.  
 CONTRATADA: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A  
 CNPJ: 27.833.136/0001-39  
 VALOR: R\$ 1.786,40 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)  
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da apólice e certidões negativas.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.69.00 – Seguros em Geral.  
 Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

MARIO CESAR MARCONDES  
Presidente

APARECIDO FERRAZ  
Secretário de Administração

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Poder Legislativo  
 Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
 Contrato nº. 42/2012  
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
 Contratado: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A  
 Objeto: Contratação de seguro para o veículo oficial GM/VECTRA, placas ANW 4673, assim especificado: Danos Materiais, Corporais, Morais, APP por Passageiro, Assistência 24 horas, Cobertura de Vidros com Franquia Reduzida, Sem Perfil de Condutores, pelo período de 12 meses, conforme demais especificações de valores descritas no Processo de Dispensa 14/2012.  
 Valor: R\$ 1.786,40 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)  
 Data: 10/08/2012

**DECRETO N.º 19155**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

Considerando, o contido nos Autos do Processo Administrativo 24969-7/04 o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 15.033, de 18 de agosto de 2008.

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 15.033, de 18 de agosto de 2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Servidora MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, da Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais de R\$ 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), assegurado o recebimento do Salário Mínimo Federal, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulada com o artigo 6º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 010/04”.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 19154**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

Considerando, o contido nos Autos do Processo Administrativo 28542-9/06 o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 13.643, de 26 de março de 2007.

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 13.643, de 26 de março de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Servidora IZABEL APARECIDA COSTA, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada na Escola Municipal Perpétuo Socorro, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 343,26 (trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), assegurado o recebimento do Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulada com o artigo 6º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 200/06”.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 19109**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º DECLARAR DESERTO o Pregão Presencial N.º 088/2012 – PMTB, protocolo 6994/2012, que tem por objeto a aquisição de aparelho de sistema de posicionamento global - GPS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de julho de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 19156**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

Considerando, o contido nos Autos do Processo Administrativo 62063-5/06 o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 13.194, de 17 de novembro de 2006.

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 13.194, de 17 de novembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Servidor HERCULANO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Seção de Administração do Terminal Rodoviário, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais de R\$ 170,61 (cento e setenta reais e sessenta e um centavos), assegurado o recebimento do Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de contribuição de 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulada com o artigo 6º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 278/06”.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 19153**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

Considerando, o contido nos Autos do Processo Administrativo 52911-5/06 o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 13.102, de 29 de setembro de 2006.

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 13.102, de 29 de setembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Servidor JAMIL BENEDITO FRANÇA, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, lotado na Seção de Serviços Urbanos, da Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R\$ 245,83 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), assegurado o recebimento do Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de contribuição de 13 (treze) anos e 10 (dez) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulada com o artigo 6º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 256/06”.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.**

**Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação**

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

- GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
- SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUIHÓZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMÁCO BORBA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE RENTABILIDADE E RISCOS DOS INVESTIMENTOS DE JANEIRO DE 2012 A MARÇO DE 2012

Aos dez de agosto de 2012, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social, os seguintes conselheiros:

Ignomar Oliveira Lucio, Roberto Stock,  
Ricardo Arcanjo, Alvaro Queiroz,  
José Ivanir de Moraes, Idener  
Frezinha Baccardi, Seli Dias do  
Prado, Paulo Koroviski, Nery Apareci  
da Rocha Ramos, Deloir Suzinha  
R. Silva, Joaquim Amadeu Moreira

O presidente do RPPS:

Yehemias Carneiro

e o representante da Conexão Consultores de Valores Mobiliários:

Andival Mantas

Para em conjunto do cumprimento previsto no item V do Artigo 1º da Portaria MPS 519/2011 que em consonância com a Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, deliberaram sobre a rentabilidade e riscos dos investimentos nos meses de janeiro, fevereiro e março como abaixo demonstrados:

1. RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL

A rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos em análise pelo seu respectivo peso na carteira, como na fórmula abaixo:

$$\bar{x}_p = \frac{p_1 \cdot x_1 + p_2 \cdot x_2 + p_3 \cdot x_3 + \dots + p_n \cdot x_n}{p_1 + p_2 + p_3 + \dots + p_n} = \frac{\sum_{i=1}^n (p_i \cdot x_i)}{\sum_{i=1}^n p_i}$$

2. GERENCIAMENTO DE RISCO

Em atendimento a legislação em vigor o gerenciamento de risco é feita através de análises de risco de mercado.

Para essa análise será utilizado os conceitos de VaR e Índice Sharpe.

2.1. VaR - Valor em risco dos investimentos

Considerando que os fatos do passado que interferiram na oscilação (volatilidade) das cotas se repitam no futuro, adicionamos como medida de perda esperada para o próximo período (um dia) o cálculo do VaR - Value at Risk.

O VaR é uma medida de risco absoluto bastante interessante, pois ilustra a perda "máxima" a ser incorrida em um dia com certa probabilidade, por outro lado deve ser sempre bem compreendido para que não seja exigido dele uma segurança, uma previsão de perda máxima efetiva, que ele não pode propiciar.

2.2. Índice Sharpe

O Índice Sharpe é o mais utilizado na análise de fundos de investimento. Ele avalia se um determinado fundo de investimento apresenta uma rentabilidade ponderada ao risco que o investidor está exposto, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco do investimento, melhor será o Índice Sharpe.

O Sharpe é calculado a partir de resultados obtidos pelo fundo num determinado período. Sendo assim ele mostra o passado do fundo. Mas ele é um bom indicativo de

O cálculo do Índice Sharpe é feito dividindo a média aritmética dos retornos excedentes oferecidos pelo fundo em certa periodicidade pelo desvio padrão desses retornos. O retorno excedente é a parcela do rendimento oferecido pelo fundo que ficou acima ou abaixo da rentabilidade de um indexador adotado que no caso de fundos de renda fixa seria o CDI e para fundos de renda variável o Ibovespa.

Quando a rentabilidade do fundo é menor que o indexador adotado o valor do Índice Sharpe será negativo e, portanto desconsiderado.

Quando a rentabilidade do fundo é menor que o indexador adotado o valor do Índice Sharpe será negativo e, portanto desconsiderado.

3. ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS

A seguir serão listados os investimentos mensais comparando sua rentabilidade com a meta atuarial e analisando devidamente os riscos individualmente:

3.1. JANEIRO

Fundos	Aplicação	Rentabilidade	Meta	% Meta
Caixa Brasil IMA-B	15.002.588,67	1,67%	1,00%	167,07%
Caixa IPCA XIV	1.133.360,00	1,35%	1,00%	134,86%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	4.143.387,75	1,30%	1,00%	130,08%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	3.472.460,45	1,30%	1,00%	130,08%
Caixa Brasil IRF-M 1	86.880,32	1,09%	1,00%	108,64%
BB At. Conservador (IMA-B)	4.951.685,87	1,56%	1,00%	155,87%
NTN-C 2031	677.470,53	-0,63%	1,00%	-63,22%
Total / Média	29.467.833,59	1,49%	1,00%	148,93%

3.1.1. Enquadramento

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim no referido mês, fez-se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

Fundos	% da carteira	Limite	Enquadramento
Caixa Brasil IMA-B	50,91%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
Caixa IPCA XIV	3,85%	5%	Artigo 7º, inciso VII, alínea "b"
BB RPPS Conservador (IRF-M)	14,06%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
BB RPPS Conservador (IRF-M)	11,78%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
Caixa Brasil IRF-M 1	0,29%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
BB At. Conservador (IMA-B)	16,80%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
NTN-C 2031	2,30%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "a"

Com relação ao risco de mercado, temos o cálculo do VaR e do Sharpe respectivamente.

3.1.2. VaR

O fundo Caixa Brasil IRF-M 1 apresentou o menor VaR como pode ser visto pela tabela abaixo:

Fundos	Aplicação	VaR	VaR %
Caixa Brasil IMA-B	15.002.588,67	54.756,05	0,365%
Caixa IPCA XIV	1.133.360,00	1.552,59	0,137%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	4.143.387,75	6.733,25	0,163%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	3.472.460,45	5.642,95	0,163%
Caixa Brasil IRF-M 1	86.880,32	39,82	0,046%
BB At. Conservador (IMA-B)	4.951.685,87	17.261,88	0,349%
Carteira	28.790.363,06	79.080,44	0,275%

3.1.3. Sharpe

O fundo BB RPPS Conservador (IRF-M) apresentou melhor Sharpe como pode ser visto na tabela abaixo:

Fundos	Índice Sharpe
Caixa Brasil IMA-B	1,18
Caixa IPCA XIV	1,04
BB RPPS Conservador (IRF-M)	1,78
BB RPPS Conservador (IRF-M)	1,78
Caixa Brasil IRF-M 1	1,76
BB At. Conservador (IMA-B)	1,17
NTN-C 2031	N/A

3.2. FEVEREIRO

Fundos	Aplicação	Rentabilidade	Meta	% Meta
Caixa Brasil IMA-B	15.371.316,59	2,26%	0,88%	256,73%
Caixa IPCA XIV	1.143.929,00	0,93%	0,88%	106,13%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	4.186.556,28	1,04%	0,88%	118,58%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	3.508.638,82	1,04%	0,88%	118,58%
Caixa Brasil IRF-M 1	57.560,19	0,83%	0,88%	93,91%
BB At. Conservador (IMA-B)	5.428.507,19	2,11%	0,88%	239,91%
NTN-C 2031	680.363,34	1,89%	0,88%	215,59%
Total / Média	30.376.871,41	1,86%	0,88%	211,83%

3.2.1. Enquadramento

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim no referido mês, fez-se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

Fundos	% da carteira	Limite	Enquadramento
Caixa Brasil IMA-B	50,60%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
Caixa IPCA XIV	3,77%	5%	Artigo 7º, inciso VII, alínea "b"
BB RPPS Conservador (IRF-M)	13,78%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
BB RPPS Conservador (IRF-M)	11,55%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
Caixa Brasil IRF-M 1	0,19%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
BB At. Conservador (IMA-B)	17,87%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
NTN-C 2031	2,24%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "a"

**3.2.2. VaR**

O fundo Caixa Brasil IRF-M 1 apresentou o menor VaR como pode ser visto pela tabela abaixo:

Fundos	Aplicação	VaR	VaR %
Caixa Brasil IMA-B	15.371.316,59	55.451,43	0,361%
Caixa IPCA XIV	1.143.929,00	915,09	0,080%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	4.186.556,28	6.297,71	0,150%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	3.508.638,82	5.277,94	0,150%
Caixa Brasil IRF-M 1	57.560,19	19,55	0,034%
BB At. Conservador (IMA-B)	5.428.507,19	18.652,52	0,344%
Carteira	29.696.508,07	83.238,51	0,280%

**3.2.3. Sharpe**

O fundo Caixa Brasil IRF-M 1 apresentou melhor Sharpe como pode ser visto na tabela abaixo:

Fundos	Índice Sharpe
Caixa Brasil IMA-B	1,54
Caixa IPCA XIV	1,15
BB RPPS Conservador (IRF-M)	1,72
BB RPPS Conservador (IRF-M)	1,72
Caixa Brasil IRF-M 1	1,96
BB At. Conservador (IMA-B)	1,56
NTN-C 2031	N/A

**3.3. MARÇO**

Fundos	Aplicação	Rentabilidade	Meta	% Meta
Caixa Brasil IMA-B	16.286.359,40	1,78%	0,67%	267,10%
Caixa IPCA XIV	1.163.168,00	1,68%	0,67%	251,91%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	3.683.592,81	1,16%	0,67%	173,53%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	3.619.420,07	1,16%	0,67%	173,53%
Caixa Brasil IRF-M 1	13.411,60	0,94%	0,67%	140,55%
BB At. Conservador (IMA-B)	5.746.389,11	1,82%	0,67%	272,61%
NTN-C 2031	686.869,83	4,35%	0,67%	651,18%
Total / Média	31.199.210,82	1,70%	0,67%	254,05%

**3.3.1. Enquadramento**

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim no referido mês, fez-se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

Fundos	% da carteira	Limite	Enquadramento
Caixa Brasil IMA-B	52,20%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
Caixa IPCA XIV	3,73%	5%	Artigo 7º, inciso VII, alínea "b"
BB RPPS Conservador (IRF-M)	11,81%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
BB RPPS Conservador (IRF-M)	11,60%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
Caixa Brasil IRF-M 1	0,04%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
BB At. Conservador (IMA-B)	18,42%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "b"
NTN-C 2031	2,20%	100%	Artigo 7º, inciso I, alínea "a"

**3.3.2. VaR**

O fundo Caixa Brasil IRF-M 1 apresentou o menor VaR como pode ser visto pela tabela abaixo:

Fundos	Aplicação	VaR	VaR %
Caixa Brasil IMA-B	16.286.359,40	53.407,81	0,328%
Caixa IPCA XIV	1.163.168,00	2.948,14	0,253%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	3.683.592,81	5.836,89	0,158%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	3.619.420,07	5.735,20	0,158%
Caixa Brasil IRF-M 1	13.411,60	5,96	0,044%
BB At. Conservador (IMA-B)	5.746.389,11	17.893,57	0,311%
Carteira	30.512.340,99	81.366,96	0,267%

**3.3.3. Sharpe**

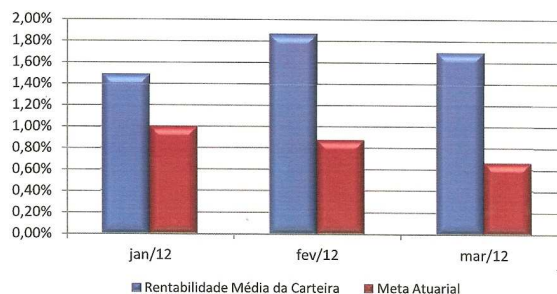
O fundo BB RPPS Conservador (IRF-M) apresentou melhor Sharpe como pode ser visto na tabela abaixo:

Fundos	Índice Sharpe
Caixa Brasil IMA-B	1,57
Caixa IPCA XIV	1,42
BB RPPS Conservador (IRF-M)	1,84
BB RPPS Conservador (IRF-M)	1,84
Caixa Brasil IRF-M 1	1,48
BB At. Conservador (IMA-B)	1,59
NTN-C 2031	0,14

**4. RELATÓRIO TRIMESTRAL**

Fundo	jan/12	fev/12	mar/12	Acum.	Meta	% Meta
Caixa Brasil IMA-B	1,67%	2,26%	1,78%	5,82%	2,57%	226,61%
Caixa IPCA XIV	1,35%	0,93%	1,68%	4,01%	2,57%	156,34%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	1,30%	1,04%	1,16%	3,54%	1,89%	187,69%
BB RPPS Conservador (IRF-M)	1,30%	1,04%	1,16%	3,54%	2,57%	137,95%
Caixa Brasil IRF-M 1	1,09%	0,83%	0,94%	2,88%	2,57%	112,04%
BB At. Conservador (IMA-B)	1,56%	2,11%	1,82%	5,59%	2,57%	217,61%
NTN-C 2031	-0,63%	1,89%	4,35%	5,65%	2,57%	220,20%
Média	1,49%	1,86%	1,70%	5,13%	2,57%	199,87%

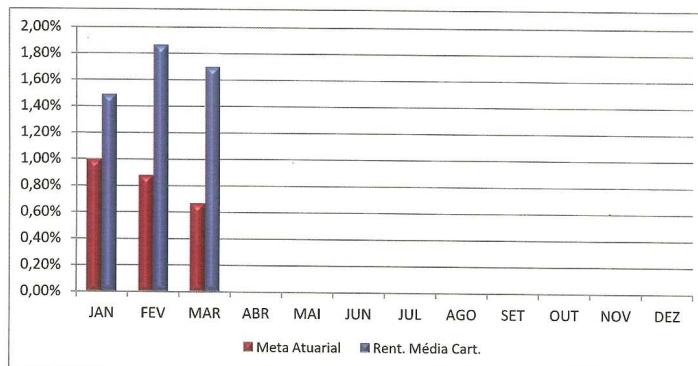
**4.1. GRÁFICO COMPARATIVO DA META ATUARIAL COM A RENTABILIDADE DA CARTEIRA**



**5. RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL NO ANO**

	INPC	Meta Atuarial	Rent. Média Cart.	% Atingida da Meta
JAN	0,51%	1,00%	1,49%	148,93%
FEV	0,39%	0,88%	1,86%	211,83%
MAR	0,18%	0,67%	1,70%	254,05%
ABR				
MAI				
JUN				
JUL				
AGO				
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				
ACUM.	1,08%	2,57%	5,13%	199,87%

**5.1. GRÁFICO COMPARATIVO DA META COM A RENTABILIDADE DA CARTEIRA**



**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estando todos os presentes de acordo com os termos acima, subscrevem:

*[Handwritten signatures]*

## DECRETO Nº 19164

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1919 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

## RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), para atender às despesas com a Construção do Portal Temático na entrada do Município de Telêmaco Borba, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

DESCRÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
08.004	Divisão de Obras	
23.695.2301.1019	Construção do Portal da Cidade	
4490.51.00	Obras e Instalações	0-3-000 358.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		358.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		358.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012, fica incluída a ação nº 002 - Construção do Portal da Cidade, no Programa 2301 - Comércio e turismo, constantes da Lei Municipal nº. 1760/2009 - PPA 2010/2013 e Lei Municipal nº. 1838/2011 - LDO 2012, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Unidade	004 - Divisão de Obras			
Programa	2301 - Comércio e Turismo			
Código	Tipo	Descrição da Ação		
002	Projeto	Construção do Portal da Cidade		
		2010	2011	2012
				2013
Unidade				
		0,00	0,00	358.000,00
TOTAL DA AÇÃO				358.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 19165

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1920 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

## RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 576.455,00 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 - RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%) - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2101	Manutenção da Divisão de Saúde Pública		
4890 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	0-3-303	164.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manutenção Atividades de Atenção Básica		
5060 - 3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	0-3-303	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			184.000,00
FONTE 369 - RECURSO SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH's - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manutenção Atividades de Atenção Básica		
5100 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-3-369	7.655,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			7.655,00
FONTE 495 - RECURSO ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2102	Manutenção do Atendimento Odontológico		
5010 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-3-495	71.800,00

12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2102	Manutenção do Atendimento Odontológico		
5030 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-3-495	36.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manutenção Atividades de Atenção Básica		
5070 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-3-495	7.700,00
5070 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-3-495	52.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manutenção Atividades de Atenção Básica		
5120 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-3-495	75.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			242.500,00
FONTE 497 - RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1001.2115	Manutenção Programa HIV/AIDS e Outras DST's		
5600 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-3-497	19.800,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1001.2115	Manutenção Programa HIV/AIDS e Outras DST's		
5620 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-3-497	20.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1001.2116	Vigilância em Saúde Controle Epidemiológico		
5660 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0-3-497	34.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1001.2116	Vigilância em Saúde Controle Epidemiológico		
5680 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-3-497	58.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			131.800,00

FONTE 499 - RECURSO GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2100	Manutenção Atividades Unidade CAPS		
4850 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-3-499	5.500,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2100	Manutenção Atividades Unidade CAPS		
4880 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-3-499	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			10.500,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			576.455,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro das Fontes de Recurso nº 303, 369, 495, 497 e 499 no valor de R\$ 576.455,00 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 - PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 - LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 19166**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1921 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 507 – RECURSO COSIP CONTRIB DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ART 149-A - CF - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
08.00	Secret Mun de Obras e Serviços Públicos		
08.009	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
15.452.1503.2051	Extensão de Redes Elétricas e de Iluminação Pública		
2840 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-3-507	1.100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT			1.100.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 507 no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
08	Secret Municipal de Obras e Serviços Públicos	
08.009	Fundo Municipal de Iluminação Pública	
1503	Programa: Serviços Públicos	3.666.000,00
010	Ação: Extensão de Redes Elétricas e de Iluminação Pública	2.266.000,00
	Recurso: Outras vinculações	2.266.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 19167**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1922 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender despesas diversas da secretaria Municipal de OBRAS E Serviços Públicos, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1501.2041	Funcionamento do Gabinete da SMOSP		
2320 - 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	0-1-000	80.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Obras		
15.451.1502.2043	Funcionamento da Divisão de Obras		
2430 - 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	0-1-000	40.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.005	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2045	Funcionamento da Divisão Pavimentação e Máquinas		
2580 - 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.007	Divisão de Serviços Públicos		
15.452.1503.2049	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
2790 - 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	140.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	140.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento total/Parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1501.2041	Funcionamento do Gabinete da SMOSP		
2330 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Obras		
15.451.1502.2043	Funcionamento da Divisão de Obras		
2390 - 3190.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização	0-1-000	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Obras		
15.451.1502.2043	Funcionamento da Divisão de Obras		
2440 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.005	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2045	Funcionamento da Divisão Pavimentação e Máquinas		
2530 - 3190.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização	0-1-000	10.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.007	Divisão de Serviços Públicos		
04.452.1503.2046	Manutenção da Torre de TV		
2620 - 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros - PF	0-1-000	60.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.007	Divisão de Serviços Públicos		
15.452.1503.2049	Man da Divisão de Serviços Públicos		
2740 - 3190.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização	0-1-000	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			140.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 19152**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

Considerando, o contido nos Autos do Processo Administrativo 4352-9/09 o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 15.293, de 01 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E**

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 15.293, de 01 de dezembro de 2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Servidor JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Vigia, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 259,72 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), assegurado o recebimento do Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulada com o artigo 6º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 117/08.”

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

DECRETON.º 19168

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1923 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), para atender despesas com Aquisição de Massa Asfáltica/CBUQ e Massa Asfáltica Ensacada, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.005	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2045	Funcionamento da Divisão Pavimentação e Máquinas		
2560 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	148.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			148.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			148.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

DECRETONº 19169

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1924 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para atender despesas com serviços para fechamento com grades o pátio do Terminal Rodoviário, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão Obras		
15.451.1502.2043	Funcionamento da Divisão de Obras		
2430 - 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	0-3-000	108.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			108.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			108.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19140

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a partir de 07 de agosto de 2012, a servidora FLÁVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS, matrícula n.º 21.321, do cargo em comissão símbolo CC-11 denominado ASSISTENTE III, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

DECRETON.º 19170

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1925 de 31/07/2012, na forma prevista pelos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinqüenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
04.00	Procuradoria Geral do Município		
04.001	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0401.2023	Funcionamento Procuradoria Geral do Município		
1120 - 3190.91.00	Sentenças Judiciais	0-1-000	800.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
28.843.0000.0039	Amortização e Encargos Dívida Parcelada INSS	0-1-000	700.000,00
2130 - 4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
28.843.0000.0038	Amortização e Encargos Contratos PPU II		
2120 - 4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0-1-000	250.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.005	Divisão Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2045	Funcionamento Divisão Pavimentação e Máquinas		
2560 - 3390.30.00	Material de consumo	0-1-000	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			2.050.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			2.050.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 000 no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), e Cancelamento total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
28.843.0000.0038	Amortização e encargos Contratos PPU II		
2110 - 3290.21.00	Juros Sobre a Dívida por contrato	0-1-000	150.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			150.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

DECRETON.º 19150

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

Considerando, o contido nos Autos do Processo Administrativo 17520-5/08 o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 14.479, de 05 de março de 2008.

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 14.479, de 05 de março de 2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Servidor BENEDITO BRAGHIN, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Seção de Vigilância Patrimonial, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais de R\$ 300,73 (trezentos reais e setenta e três centavos), assegurado o recebimento do Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de contribuição de 14 (catorze) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulada com o artigo 6º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 015/08”.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

## D E C R E T O N.º 1 9 1 7 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1927 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

## R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 466.916,97 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 715 – RECURSO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INFÂNCIA			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.21			
35	Manutenção dos Núcleos de Trabalho		
6500 -			
3390.30.00	Material de Consumo	3-3-715	2.920,64
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			2.920,64
FONTE 720 – RECURSO FNAS/PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.21			
35	Manutenção dos Núcleos de Trabalho		
6500 -			
3390.30.00	Material de Consumo	3-3-720	944,66
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			944,66
FONTE 721 – RECURSO FNAS/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0803.21			
28	Programa Federal de Apoio aos Portadores de Deficiência		
6350 -			
3350.41.00	Contribuições	3-3-721	48.989,37
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			48.989,37
724 – RECURSO PROGRAMA FNASIGDBF - FNAS - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0803.21			
28	Programa Federal de Apoio aos Portadores de Deficiência		
6350 -			
3350.41.00	Contribuições	3-3-721	48.989,37
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			48.989,37
FONTE 735 – RECURSO PROGRAMA FNAS/PFMC2			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.21			
42	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
6660 -			
3390.30.00	Material de Consumo	3-3-733	61.684,62
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			61.684,62
FONTE 736 – RECURSO PROGRAMA FNAS/PFMC3			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0803.21			
45	Manutenção dos Serviços do CREAS		
6740 -			
3390.30.00	Material de Consumo	3-3-735	81.890,94
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			81.890,94
FONTE 737 – RECURSO PROGRAMA FNAS/PVMC			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0803.61			
30	Manutenção dos Serviços Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida		
6380 -			
3390.30.00	Material de Consumo	3-3-736	25.034,65
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			25.034,65
FONTE 738 – RECURSO PROGRAMA FNAS/PBFI			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0803.61			
29	Manutenção Programa Erradicação Trabalho infantil PETI		
6360 -			
3390.30.00	Material de Consumo	3-3-737	16.730,85
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			16.730,85

10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.21			
31	Manut do CRAS		
6400 -			
3390.30.00	Material de Consumo	3-3-738	92.991,53
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			92.991,53
FONTE 880 – RECURSO CONTRIBUIÇÃO E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – ECA/FMDCA			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.005	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0802.61			
46	Repasse Doações IR ao FMDCA		
6760 -			
3350.41.00	Contribuições	5-3-880	92.142,54
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			92.142,54
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			466.916,97

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Superávit Financeiro das Fontes de Recurso nº 715, 720, 721, 724, 733, 735, 736, 737, 738 e 880 no valor de R\$ 466.916,97 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

## D E C R E T O N.º 1 9 1 7 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1930 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

## R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para atender despesas com a Construção da Casa do Comando do Corpo de Bombeiros e demais despesas com as atividades do Corpo de Bombeiros, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 515 – RECURSO FUNREBOM - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.010	FUNREBOM - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros		
06.182.0601.2017	FUNREBOM - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros		
860 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-6-515	20.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.010	FUNREBOM - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros		
06.182.0601.2017	FUNREBOM - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros		
870 - 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	0-6-515	20.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.010	FUNREBOM - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros		
06.182.0601.2017	FUNREBOM - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros		
890 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-6-515	210.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.010	FUNREBOM - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros		
06.182.0601.2017	FUNREBOM - Fundo de Reequip Corpo de Bombeiros		
900 - 4490.52.00	Equipam e Material Permanente	0-6-515	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			280.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			280.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 515 no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19173**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1928 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais), para atender às despesas com Construção de Unidade de Educação Infantil tipo B no Bairro Alto das Oliveiras de acordo com o Termo de Compromisso PAC 202954/2012 firmado entre FNDE/MEC e o Município de Telêmaco Borba, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 128 - RECURSO PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA - PAC 202954/2012 - CONSTRUÇÃO CRECHE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.1013	Construção e Ampliação de CEMEI's		
4460 - 4490.51.00	Obras e Instalações	3-1-128	263.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			263.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			263.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 128 no valor de R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 - PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 - LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19171**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1926 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para aquisição de um veículo para transporte coletivo destinado as atividades do Centro de Convivência da Juventude, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.005	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0802.6149	Manut do Centro da Convivência de Juventude		
6850 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			60.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 000 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 - PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 - LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19101**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora MARIA SIRLENE LIPORI CARDOSO, matrícula n.º 7.958, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2012 a 01 de novembro de 2012, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 e 150, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3937/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de julho de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19174**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1929 de 31/07/2012, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para Construção de Unidade de Pronto Atendimento, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 - RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%) - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1015	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
7630 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-3-303	500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			500.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			500.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 303 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012, fica incluída a ação nº 17 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento no Programa 1001 - Saúde, constantes da Lei Municipal nº. 1760/2009 - PPA 2010/2013 e Lei Municipal nº. 1838/2011 - LDO 2012, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa	1001 - SAÚDE			
Código	Tipo	Descrição da Ação		
017	Projeto	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
		2010	2011	2012
				2013
Unidade				
Ordinário Livre		0,00	0,00	1.912.161,00
TOTAL DA AÇÃO				1.912.161,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19149**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

Considerando, o contido nos Autos do Processo Administrativo 22242-0/04 o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 11.105, de 26 de março de 2004.

**R E S O L V E**

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 11.105, de 26 de março de 2004, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Servidor LAUDELINO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, na Seção de Serviços Auxiliares, da Divisão de Pavimentação e Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R\$ 241,18 (duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), assegurado o recebimento do Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulada com o artigo 6º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 115/03".

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19148**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

Considerando, o contido nos Autos do Processo Administrativo 9799-9/07 o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 13.396, de 24 de janeiro de 2007.

**R E S O L V E**

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 13.396, de 24 de janeiro de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Servidora ZERLI MACHADO, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 363,10 (trezentos e sessenta e três reais e dez centavos), assegurado o recebimento do Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 14 (catorze) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulada com o artigo 6º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 294/06".

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2012.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal